



DECRETO N° 029, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a forma das aulas no ensino escolar municipal, na forma que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação em vigor, e

Considerando a nova onda de contaminação do coronavírus, a qual ocasionou um aumento no número de casos no Município;

Considerando que ainda não houve a vacinação completa dos alunos matriculados na rede municipal de ensino;

Considerando a nota técnica da Secretaria de Saúde n° 006 sobre o assunto;

Considerando a Resolução CEE/CP n° 01/2022 que autorizou em caráter excepcional o regime especial de aulas não presenciais;

DECRETA:

Art.1° - Fica determinado que as atividades educacionais de ensino no âmbito do Município de Santa Fé/GO ocorra somente de forma remota (on-line), em regime especial não presencial, no período de 31/01/2022 a 11/02/2022.

Parágrafo primeiro - A partir de 14/02/2022 as aulas voltarão a ser ministradas integralmente da forma presencial, desde que não haja determinação em sentido contrário.

Parágrafo segundo – Os servidores das escolas, excluídos os professores, deverão cumprir na unidade escolar em que está lotado a sua carga horária de trabalho de forma integral.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Fé de Goiás/GO, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de 2022.

Edimilson Alves dos Santos

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito

